



## RESOLUÇÃO Nº 352/2002 - CONSUN/UEMA

Autoriza, em caráter excepcional, a ministração de 3 (três) disciplinas no período especial 2002.3, independente de turno, bem como a matrícula de até 3 (três) disciplinas fora do turno de origem no período regular 2003.1, ao aluno do Curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

A Reitora da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 58 , inciso VIII e,

considerando o que consta do processo nº 3600/2002/UEMA;

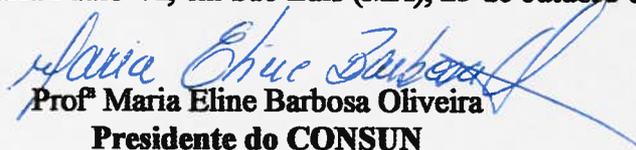
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Autorizar em caráter excepcional, a ministração de 3 (três) disciplinas no período especial 2002.3, independente de turno, bem como a matrícula de até 3 (três) disciplinas fora do turno de origem no período regular 2003.1, ao aluno do Curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, nesta capital.

**Art. 2º.** -Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 23 de outubro de 2002.

  
Profª Maria Eline Barbosa Oliveira  
Presidente do CONSUN